

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITAMARAJU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS CONTABILIDADE .....



DECRETOS CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO  
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 16 DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 106.517,64 (Cento e seis mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.070/2023 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 106.517,64 (Cento e seis mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao Por Tempo Determinado 202,00  
Total por Ação: 202,00

2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao Por Tempo Determinado 97.657,82  
Total por Ação: 97.657,82

2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao Por Tempo Determinado 8.657,82  
Total por Ação: 8.657,82

Total por Unidade Orçamentária: 106.517,64


Total Suplementado: 106.517,64

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	106.517,64
<b>Total</b>	<b>106.517,64</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 27 de março de 2024.

  
MARCELO ANGENICA  
Prefeito Municipal  
CPF: 035.713.117-79

Página: 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO  
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 15 DE 27 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.056/2023 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 119 de 20 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao Por Tempo Determinado	500.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao Por Tempo Determinado	89.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais	0,00	89.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>89.000,00</b>	<b>89.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>89.000,00</b>	<b>89.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>89.000,00</b>	<b>89.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>589.000,00</b>	<b>589.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 27 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO

CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**MARCELO ANGENICA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 035.713.117-79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO  
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 12 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 256.300,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.070/2023 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$256.300,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

4.4.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercícios Anteriores	256.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>256.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>256.300,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>256.300,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL**

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações.	256.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>256.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>256.300,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>256.300,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO

CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

---

**MARCELO ANGENICA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 035.713.117-79





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO  
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 13 DE 14 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.056/2023 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 119 de 20 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>		
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	0,00	45.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>40101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	900,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	900,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>900,00</b>	<b>900,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>900,00</b>	<b>900,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>900,00</b>	<b>900,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>45.900,00</b>	<b>45.900,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 14 de março de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO

CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**MARCELO ANGENICA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 035.713.117-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO

CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.262.767,04 (Dois milhões e duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.070/2023 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.262.767,04 (Dois milhões e duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) a saber:

Dotações Suplementares

<b>20101 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA</b>		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Pessoal Civil		12.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2.068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		559.000,00
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo		121.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>680.500,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>680.500,00</b>
<b>20801 - SEC. MUN. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICO E HABITAÇÃO</b>		
<b>2.036 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		78.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>78.000,00</b>
<b>2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E TRANSPORTE PÚBLICO</b>		
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		490.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>490.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>568.000,00</b>
<b>30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>		
4.4.90.52.00 / 16210000 - Equipamentos e Material Permanente		52.200,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>52.200,00</b>
<b>2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>		
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao Por Tempo Determinado		38.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO  
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>54.800,00</b>
<b>2.047 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.318,18
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.318,18</b>
<b>2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA</b>	
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao Por Tempo Determinado	6.125,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.125,00</b>
<b>2.052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>	
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao Por Tempo Determinado	81.995,49
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.178,37
<b>Total por Ação:</b>	<b>125.173,86</b>
<b>2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao Por Tempo Determinado	351.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	331.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>740.000,00</b>
<b>2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.200,00</b>
<b>2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITARIA</b>	
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.450,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.450,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.002.267,04</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>2.262.767,04</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20101 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.000,00</b>

**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL**

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes.	121.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>121.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO  
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

<b>2.068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		559.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>559.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>680.500,00</b>
<hr/>		
<b>20801 - SEC. MUN. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICO E HABITAÇÃO</b>		
<hr/>		
<b>1.016 - PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICOS</b>		
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalacoes.		490.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>490.000,00</b>
<b>2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		78.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>78.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>568.000,00</b>
<hr/>		
<b>30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<hr/>		
<b>2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao Por Tempo Determinado		331.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		209.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>740.000,00</b>
<b>2.052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>		
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo		52.200,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>52.200,00</b>
<b>2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>		
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao Por Tempo Determinado		6.125,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.200,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>24.325,00</b>
<b>2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		94.442,04
3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais		91.000,00
3.1.90.16.00 / 16050000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		300,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>185.742,04</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.002.267,04</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>2.262.767,04</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em 19 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**

PÇA DA INDEPENDENCIA - CENTRO

CNPJ: 13.761.697/0001-65 - CEP: 45.836-000 - ITAMARAJU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

---

**MARCELO ANGENICA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 035.713.117-79